

## Índice

<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> .....	2
<b>AVISO DE HOMOLOGAÇÃO</b> .....	2
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 020/2021 .....	2
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 021/2021 .....	2
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 014/2021 .....	2
<b>AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO</b> .....	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - ARP 004/2021 .....	2
EXTRATO DE CONTRATO D.L. 022/2021 .....	3
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b> .....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012.1/2021 .....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012.2/2021 .....	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012.3/2021 .....	16

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 020/2021

O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2021, objetivando registro de preço para eventual e futura aquisição de kits de enxoval infantil a serem distribuídos para famílias com perfil de pobreza ou extrema pobreza identificadas no Cadastro Único no município de Montes Altos (MA), e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante: C S SILVA COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 33.144.317/0001-50 – item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13. Montes Altos - MA, 08 de outubro de 2021. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: 418fhglutdv20211019171046

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 021/2021

O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2021, objetivando registro de preço para eventual e futuro fornecimento de material esportivo de interesse da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório aos licitantes: IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI – CNPJ Nº 05.574.795/0001-65 – item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30. L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS – CNPJ Nº 14.821.205/0001-42 – item 09, 17 e 31. Montes Altos - MA, 18 de outubro de 2021. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: mdpbzldeuc20211019171057

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 014/2021

O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2021, objetivando registro de preço para eventual e futura aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades da Administração Municipal, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório aos licitantes: E G DELMONDES – CNPJ Nº 34.620.404/0001-08 – itens 01 e 18. T. V. L. CAVALCANTE EIRELI – CNPJ Nº 40.981.143/0001-46 – itens 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50. L S SANTOS PRODUTOS E SERVICOS – CNPJ Nº 14.821.205/0001-42 – item 38. JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI - CNPJ Nº 07.199.275/0001-45 – itens 05, 13, 30 e 39. Montes Altos - MA, 08 de outubro de 2021. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: vsuniarpcgu20211019171059

### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - ARP 004/2021

CONTRATO Nº 001/2021-ARP 004/2021 . PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA: C. A. RAMOS COMERCIO - ME – CNPJ Nº 14.530.689/0001-70. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de refeição (almoço e jantar) e marmitex para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças . DATA DO CONTRATO: 03/09/2021 - VIGÊNCIA: 31/12/2021. VALOR TOTAL: R\$ 16.161,50 (dezesesseis mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; 04.122.0052.2060.0000 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 010000000 – Recursos Próprios . DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 03 de setembro de 2021.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: dulcizwl4h20211019171040

**EXTRATO DE CONTRATO D.L. 022/2021**

CONTRATO Nº. 001/2021-DL Nº 022/2021– PROCESSO DE DISPENSA No 022/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MONTESALTOS/MA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E KAROLLINNY NATHALIA DE SOUSA LEÃO. CPF:608.059.393-93. OBJETO: Contratação de pessoa física para locação de imóvel para sediar a Unidade Básica deSaúde Corcovado. DATA DO CONTRATO: 22/09/2021 – VIGÊNCIA:22/09/2022. VALOR: R\$ 825,00 (oitocentos evinte e cinco reais) mensais no período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentosreais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 10 – Montes Altos – FMS; Unidade: 10 - Fundo Municipal de Saúde;Ação: 10.301.0210.2-038 – Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde; Elemento de Despesa:3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Domingos Pinheiro Cirqueira – Prefeito Municipal.Montes Altos/MA, 22 de setembro de 2021.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Código identificador: 1pbeveihb20211019171012

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012.1/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012.1/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021**

O Município de Montes Altos - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o senhor Fábio Gomes de Sousa, portador da Cédula de Identidade nº 24663502003-5 SSP/MA e do CPF nº 013.234.173-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 046/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 09/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**FORNECEDOR: FEDERAL TRANSPORTES EIRELI****CNPJ: 14.239.549/0001-48****Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima – 25 – Primavera – São Raimundo das Mangabeiras - Maranhão****Responsável: Thiago Pires de Santana****RG: 0184166020012 SSP/MA CPF: 003.134.613-84****e-mail: construtorafte@hotmail.com**

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade de Meses	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4.</b> Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei	Unidade	12	15.862,72	190.352,64

(cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2017.				
<b>Valor Total (R\$)</b>				<b>190.352,64</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Quantitativo por órgão participante

#### Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade de Meses
1	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4.</b> Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2017.	12

#### Órgão Participante:

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade de Meses
1	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4.</b> Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do	12

contratante. Ano não inferior a 2017.

## **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 09/2021.

O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade da execução dos serviços, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do

compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 09/2021.

Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 09/2021 .

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 004/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 09/2021 ).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 09/2021 /2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;

recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 09/2021;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 09/2021

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### **DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62

da Lei nº 8.666, de 1993.

O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 09/2021

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 09/2021, Decreto nº 08/202 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Montes Altos (MA), 22 de setembro de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
Fábio Gomes de Sousa  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
Thiago Pires de Santana  
CPF Nº 003.134.613-84  
FEDERAL TRANSPORTES EIRELI  
CNPJ Nº 14.239.549/0001-48

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva  
Código identificador: fhshwmxbv20211019171027

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012.2/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012.2/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021**

O Município de Montes Altos - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º

06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o senhor Fábio Gomes de Sousa, portador da Cédula de Identidade nº 24663502003-5 SSP/MA e do CPF nº 013.234.173-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 046/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 09/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**FORNECEDOR: C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ: 10.256.060/0001-23**

**Endereço: Avenida Ferradura – 09 – Loteamento Cidade Nova – Davinópolis - Maranhão**

**Responsável: Cayo Cesar Franco Fonseca**

**RG: 017214652001-8 SSP/MA CPF: 013.100.413-18**

**e-mail: raialmeida1@hotmail.com**

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade de Meses	Valor em R\$	
				Unitário	Total
2	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE D20.</b> Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante.	Unidade	12	8.970,00	107.640,00
4	<b>SERVIÇO DE</b>	Unidade	12	13.450,00	161.400,00

<p><b>LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS.</b></p> <p>Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor.</p> <p>Abastecimento de combustível por conta do contratante.</p>				
<b>Valor Total (R\$)</b>				<b>269.040 ,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Quantitativo por órgão participante

<p><b>Órgão Gerenciador:</b> Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças</p>		
Item	Descrição dos Serviços	Quantidade de Meses
1	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS.</b> Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer</p>	12

outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade de Meses
1	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS.</b> Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12

Órgão Participante:

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade de Meses
1	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE D20.</b> Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante.	12
2	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS.</b> Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12

**Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Saúde

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade de Meses
1	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS.</b> Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12

### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 09/2021.

O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos:

por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se

encontra fora da legislação aplicável;

por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade da execução dos serviços, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador.

O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação.

O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 09/2021.

Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la.

## DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 09/2021.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 004/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 09/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 09/2021 /2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços;

recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 09/2021;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 09/2021

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

## **DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 09/2021

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 09/2021, Decreto nº 08/202 e da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Montes Altos (MA), 22 de setembro de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
Fábio Gomes de Sousa  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças  
Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR

Cayo Cesar Franco Fonseca

CPF Nº 013.100.413-18

C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 10.256.060/0001-23

Publicado por: Valdeir Morais da Silva  
Código identificador: 76srajst5g20211019171030

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012.3/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012.3/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021 O Município de Montes Altos - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o senhor Fábio Gomes de Sousa, portador da Cédula de Identidade nº 24663502003-5 SSP/MA e do CPF nº 013.234.173-54, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 046/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 09/2021, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal, anexo IV do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: FORNECEDOR: SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 18.857.915/0001-83 Endereço: KM 304 - BR 135 - Pov. Pedro I - Dom Pedro - Maranhão Responsável: Rayssa Souza Silva RG: 042199242011-7 SSP/MA CPF: 045.560.483-54 e-mail: servicon.construções00@gmail.com Item Descrição dos Serviços Unidade Quantidade de Meses Valor em R\$ Unitário Total 3 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN CAPACIDADE MINIMA PARA 09 A 15 LUGARES. Especificação: Serviço de locação de Van, sem condutor, capacidade mínima para 09 a 15 lugares, combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Abastecimento de combustível por conta do contratante. Unidade 12 6.950,00 83.400,00 Valor Total (R\$) 83.400,00 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Quantitativo por órgão participante Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde Item Descrição dos Serviços Quantidade de Meses 1 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN CAPACIDADE MINIMA PARA 09 A 15 LUGARES. Especificação: Serviço de locação de Van, sem condutor, capacidade mínima para 09 a 15 lugares, combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei, quilometragem livre. Abastecimento de combustível por conta do contratante. 12 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 09/2021. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante. Caberá ao fornecedor Detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. VALIDADE DA ATA A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua

assinatura, não podendo ser prorrogada. DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS A ata de registro de preços poderá ser alterada mediante a substituição de marca, nos seguintes termos: por solicitação do Órgão Gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável; por requerimento formal do fornecedor comprovando a impossibilidade da execução dos serviços, que deve ser apreciado pelo Órgão Gerenciador. O Órgão Gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo fornecedor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, sendo vedada a aceitação de substituição que resulte em objeto com qualidade inferior à do objeto anteriormente ofertado, ou que caracterize descumprimento de quaisquer exigências do edital da licitação. O indeferimento, pelo Órgão Gerenciador, da substituição de marca, não desobriga o fornecedor da obrigação de entregar a marca registrada nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, nos termos previstos no inciso III do artigo 21 do Decreto Municipal nº 09/2021. Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pelo Detentor que passaria a ocupá-la. DAS PENALIDADES O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 48, §1º do Decreto nº 09/2021. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos XI e XII, do Decreto nº 004/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, X, do Decreto nº 09/2021). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 21 do Decreto nº 09/2021 /2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS O Detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando: descumprir, total ou parcialmente, as condições da ata de registro de preços; recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 16, do Decreto nº 09/2021; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 22 do Decreto nº 09/2021 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS Os fornecedores incluídos nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. O fornecedor com preço registrado em Ata, após convocação do órgão interessado, deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis: a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em caso de igualdade de condições das propostas. CONDIÇÕES GERAIS As condições gerais dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11 do Decreto nº 09/2021 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 09/2021, Decreto nº 08/202 e da Lei nº 8.666/93 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes. Montes Altos (MA), 22 de setembro de 2021. Pelo

ÓRGÃO GERENCIADOR \_\_\_\_\_ Fábio Gomes de Sousa Secretário  
Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Órgão Gerenciador Pelo FORNECEDOR  
\_\_\_\_\_ Rayssa Souza Silva CPF Nº 045.560.483-54 SERVICON  
SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ Nº 18.857.915/0001-83 TESTEMUNHAS: 1ª)  
..... CPF 2ª) ..... CPF

Publicado por: Valdeir Morais da Silva  
Código identificador: 1ojxylpfwwl20211019171058

**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Gabinete do Prefeito  
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA  
Cep: 65936-000

**Domingos Pinheiro Cirqueira**  
Prefeito Municipal

**Paulo de Oliveira Araújo**  
Chefe de Gabinete

**Informações: [prefeitura@montesaltos.ma.gov.br](mailto:prefeitura@montesaltos.ma.gov.br)**

MUNICIPIO DE  
MONTES  
ALTOS:06759104000160

/C=BR/O=ICP-  
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI  
Multipla v5/OU=12121962000188/OU=Presencial  
/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE  
MONTES ALTOS:06759104000160  
Data:19.10.2021 23:02